



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL**



**REDAÇÃO FINAL DO**  
**PROJETO DE LEI Nº. 37/2008**

Pág. 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

*Valdir Salvestrin*

SECRETÁRIA

Protocolo nº: 892 110.30

Data: 28/05/08

**Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso do**  
**Ginásio Albino Zanchet à Sociedade Comunitária**  
**São Roque de Silva Jardim.**

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 101, § 2.º da Lei Orgânica do Município sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica, o Município de Serafina Corrêa, pelo seu Prefeito, autorizado a conceder à Sociedade Comunitária São Roque, Representada pelo Sr. Vilmar Variani, CPF n.º 234.109.730-97, da sede do distrito de Silva Jardim, neste município, pertencente a Paróquia São José de Montauri, Mitra Diocesana de Passo Fundo, CNPJ n.º 92.027.192/0017-05, a Concessão de Direito Real de Uso do Ginásio Albino Zanchet, em conformidade com as condições da presente Lei.

**Art. 2.º** A Concessão de Direito Real de Uso é pelo período de um (01) ano, prorrogável, anualmente, até o limite de 04 (quatro) anos, mediante Termo Aditivo.

**Art. 3.º** A finalidade da Concessão de Direito Real de Uso é conjugar esforços para disciplinar a utilização do Ginásio Albino Zanchet pela comunidade e instituições esportivas, educacionais, culturais e sociais.

**Art. 4.º** A Concessão de Direito Real de Uso é uma parceria com mútuos encargos, nos termos que seguem:

I – Do Município:

- a) Permitir à Sociedade Comunitária São Roque de Silva Jardim, Serafina Corrêa, o uso do Ginásio Albino Zanchet;
- b) Assumir os encargos de substituir as luminárias queimadas, e os reatores do sistema elétrico, compreendendo peças e mão-de-obra.

II – Da Sociedade Comunitária São Roque de Silva Jardim:

- a) Administrar o uso do Ginásio, estabelecendo normas, horários e condições para sua utilização;
- b) organizar e prestar serviços de bar, inclusive no aspecto legal, praticando preços de mercado;
- c) manter limpeza interna e externa do Ginásio;
- d) disponibilizar material para uso dos desportistas;

*Olderes Maria Piazza Santin*  
Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL**



**REDAÇÃO FINAL DO  
PROJETO DE LEI Nº. 37/2008  
Pág. 2 de 2**

- e) ceder as dependências do Ginásio para atividades esportivas, educacionais, culturais e sociais da comunidade;
- f) assumir as tarifas de água e luz.
- g) zelar pelo bom uso do Ginásio;

**Art. 5.º** A Concessão de Direito Real de Uso outorgada pela presente Lei é intransferível.

**Art. 6.º** A presente Lei, no que couber, pode ser regulamentada por Decreto Executivo.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 27 de maio de 2008

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

*Valcir Silvestre*  
SECRETÁRIA

Protocolo nº: 892 110:30

Data: 28/05/08

*Olderes Maria Piazza Santin*  
Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores